

Relatório de Correição nº 10/2024 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Autoavaliação da Unidade
- 2.5 Organização e metodologia de trabalho

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários
- 3.4 Gestão de Audiências
- 3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.7 Metas do CNJ
- 3.8 Presos Provisórios

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	1ª Vara Criminal da Comarca de Tocantinópolis
Entrância:	Intermediária
Juiz da Unidade:	Dr. Helder Carvalho Lisboa
Período da Correição:	Fevereiro e Março de 2024

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo

de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Tocantinópolis - 1ª Vara Criminal**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário

eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É a proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

Conforme se observa do quadro abaixo, há magistrado titular na unidade. Ademais, o magistrado responde pela Diretoria do Foro e pelo Juizado Especial Cível e Criminal, conforme atos normativos publicados no Diário da Justiça.

Nome do Magistrado	Atribuição	Outras Funções:
--------------------	------------	-----------------

Dr. Helder Carvalho Lisboa Tempo de exercício na unidade: 5 anos e 4 meses Ato normativo: Decreto Judiciário nº 278, de 09/10/2018, publicado no Diário da Justiça nº 4365	(X) Titular	(X) Respondendo pelo Juizado Especial Cível e Criminal, conforme Instrução Normativa nº 8 de 04/09/2019, publicado no Diário da Justiça nº 4576 (X) Respondendo pela Diretoria do Foro, conforme Portaria nº 1606 de 31/07/2018, publicado no Diário da Justiça nº 4318
--	-------------	--

Comparando o quadro de pessoal informado pela unidade com aquele constante do eGesp, constata-se correspondência entre eles. Não havendo impropriedades na lotação, tem-se o quadro a seguir:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Edineia Alves de Sousa	Cedido	Servidora de Secretária	Não	Não	Sim
Marinete Rodrigues de Carvalho	Cedido	Servidora de Secretária	Não	Não	Sim
Isabella Patrícia Fernandes Pereira	Comissionado	Diretora de Secretaria	Não	Não	Sim
Luiz Orione Coelho Neves	Cedido	Servidor de Secretaria	Não	Não	Sim
Tayná Ribeiro de Sousa	Comissionado	Assessora Jurídica	Não	Sim	Sim

Levando em conta o estabelecido pelo CNJ na Resolução nº 219/2016, tem-se o seguinte quadro:

Res. 219/2016	Qtde. Mínima Sugerida (A)	Força de Trabalho (B)	Saldo (A-B)
Servidores em Geral (exceto assessores)	4	4	0
Assessores	2	1	-1

Conforme se observa do quadro acima apresentado pela COGES, a unidade correccionada possui uma força de trabalho correspondente no cartório e inferior no gabinete aos parâmetros traçados pelo CNJ.

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade judiciária informou durante a reunião correccional que o quadro funcional é **suficiente**, pois são servidores extremamente

comprometidos e, quando necessário, estão sempre disponíveis para o trabalho.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da unidade correccionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos no horário do expediente, de maneira presencial, por e-mail institucional, telefones fixo e móvel e aplicativo de mensagens, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.

Em relação ao Balcão Virtual, a unidade informou que não utiliza tal ferramenta. Conforme consulta realizada pela CPLAN, data corte 06/02/2024, a unidade registrou um atendimento pendente no Gabinete e outro na 1ª Vara Criminal. Ademais, o último acesso ao Balcão Virtual pela 1ª Vara Criminal ocorreu em 29/05/2023. Com isso, durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade da necessidade de acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente.

2.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
Malote Digital	Sim	R75502 - <i>Servic Desk</i>
e-Proc	Sim	Certidão
SEI	Não	-

Balcão Virtual	Não	-
----------------	-----	---

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.*

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "*competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.4 Autoavaliação da Unidade

A unidade indicou como boas práticas aplicadas em sua rotina:

1. Compartilhamento de informações processuais e ajuda mútua (respeito e solidariedade);
2. Prioridade aos processos conclusos referentes às metas do CNJ;
3. Todos os servidores fazem atendimento ao público;
4. Demandas repetitivas atribuídas ao mesmo servidor;
5. Priorizado o julgamento antecipado dos processos,
6. Reuniões periódicas de desempenho da unidade.

2.5 Organização e metodologia de trabalho

Sobre a metodologia do trabalho, foram avaliados aspectos relacionados à divisão de tarefas entre a equipe, ao fluxo processual, ao controle de produtividade, ao atendimento de

advogados e partes, entre outros quesitos:

1. Utiliza de cinco métodos de atendimento ao público, com observância às prioridades estabelecidas em Lei;
2. Utiliza localizadores específicos para cada meta do CNJ;
3. Utiliza localizadores específicos nos processos conclusos, com critérios de urgência, matéria e fase processual;
4. Possui banco de modelos de sentenças/decisões/despachos;
5. Prioriza o julgamento de processos inseridos nas metas do CNJ;
6. Acompanha o cumprimento das metas do CNJ;
7. Realiza reuniões periódicas do magistrado com assessoria ou servidoras/servidores para tratar do desempenho da unidade;
8. Possui plano de gestão; e
9. Audiências pautadas por matéria e urgência.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2021	2022	2023
Processos Distribuídos e Redistribuídos	1439	1332	1061
Processos julgados	431	277	460
Processos baixados definitivamente	525	303	486
Data Corte: 05/02/2024			

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE
Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	408
Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	2.179
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	17
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	79
Data Corte: 14/03/2024	

Além dos indicadores estatísticos, a equipe de correição fez análise amostral de pelo menos processos, cujos achados serão apresentados no decorrer dos tópicos seguintes.

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "*classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais" e, após eventuais retificações, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado"*" ([art. 90](#) do Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou impropriedades já sanadas. Vejamos alguns exemplos:

1. Processos: 50002076820078272740, 00049704620208272740, 00015231620218272740, 00025348020218272740, 00020936520228272740, 00025454120238272740, 00025462620238272740, 00033777420238272740, 00038705120238272740 e 00001115920248272703: cadastrados com a classe "Petição Criminal" (Cód. CNJ 1727). O glossário da TPU/CNJ disciplina que a classe "petição" deve ser utilizada apenas nos casos de "petição inicial avulsa genérica a ser utilizada para os casos de ausência de procedimento próprio na tabela ou incompetência do órgão." Considerando que a classe 1727 não é considerada classe de conhecimento para fins de metas nacionais, ou seja, os julgamentos proferidos nessa classe não serão pontuados para o cumprimento das metas, recomenda-se analisar cada petição inicial e retificar, apenas se for o caso, para a classe de conhecimento que melhor adequar ao procedimento.
2. Processo: 00033973620218272740 - cadastrado apenas com o assunto "Ameaça". A serventia deverá consultar o processo se o crime é decorrente de violência contra a mulher, em caso positivo, o processo deverá ter sua autuação retificada, a fim de constar como assunto secundário, o assunto "10949-Violência Doméstica Contra a Mulher / DIREITO PENAL", que nos termos do Glossário da Tabela Processual Unificada de Assunto é "assunto precipuamente complementar, obrigatório para registro em ações criminais decorrentes de violência doméstica contra a mulher (Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha)".
3. Processos: 00008875020218272740, 00033774520218272740 e 00001443520248272740: processos cadastrados com a competência "JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS" tramitando em Juízo de Competência Criminal. Recomenda-se a análise e conferência dos processos, para se for o caso, ter sua competência ou classe retificada ou a redistribuição para a unidade judiciária competente.

Importante ressaltar que a unidade informou que todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site

https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "Os usuários do sistema e-Proc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas".

3.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento:

- (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço);
- (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc;
- (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php);
- (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento "Retificar Autuação". Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de "petição urgente" sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado".
- (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado".

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;
- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma

fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou as seguintes impropriedades já sanadas:

Processos: 00034051320218272740, 00012077120198272740 e 00022562620148272740 – trata-se de processos classe de conhecimento com utilização do movimento “14702 - Decisão - Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido”. Conforme o glossário da Tabela Processual Unificada (TPU), “movimento a ser utilizado para encerrar a atividade jurisdicional em procedimentos incidentais ou cautelares, antecedentes ou não, autuados em apartado aos autos principais e que não sejam encerrados por movimento de julgamento.” Recomenda-se a não utilização do movimento em processos de conhecimento.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os

movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

3.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 4 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a consulta ao glossário da TPU relativamente aos movimentos processuais que forem lançados pela primeira vez pelo usuário no sistema eProc, como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir as movimentações processuais equivocadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php).

3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários

Sistema de Audiência de Custódias (SISTAC) - O sistema tem o objetivo de dar celeridade ao procedimento de registro das apresentações dos cidadãos presos em flagrante a um juiz, no prazo de 24 horas, como também com o propósito de disponibilizar ferramenta apta a dar efetividade aos preceitos vigentes da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, deste Conselho Nacional de Justiça.

A unidade informou que não alimenta o Sistema de Audiência de Custódias - SISTAC, o que confirma o noticiado pelo GMF, de que não há audiências de custódia registradas no sistema.

Dados criminais do sistema e-Proc - Conforme determina o art. 755 do Provimento nº 2/2023, compete ao escrivão judicial ou ao chefe de secretaria o preenchimento e atualização constante do campo "Dados Criminais", disponível na capa/painel do processo no sistema e-Proc, conforme o manual disponível no link <https://corregedoria.tjto.jus.br/images/CORREGEDORIA/Manual-Dados-Criminais.pdf>.

O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP) – Instituído pela Resolução CNJ nº 251/2018, o sistema promove o controle na porta de entrada e de saída das pessoas privadas de liberdade por intermédio do cadastramento dos indivíduos e registro de documentos processuais (além dos mandados de prisão, alvarás de soltura, mandados de

internação, guias de recolhimento e de internação etc), o que permite identificar todas as pessoas procuradas ou custodiadas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação. A DIJUD informou que há registro.

Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU) - Instituído pela Resolução CNJ nº 342/2020, o sistema tem por finalidade identificar, de forma individualizada, as medidas protetivas de urgência; verificar, em diferentes unidades da Federação, se as medidas protetivas foram concedidas, concedidas parcialmente, revogadas ou homologadas; possibilitar a fiscalização, o monitoramento e a efetividade da medida protetiva pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelos órgãos de segurança pública e por assistentes sociais; e permitir ao Poder Judiciário a produção de estatísticas sobre as medidas protetivas de urgência.

Conforme se observa do SEI 21.0.000004912-0, o sistema está em processo de implantação, não sendo possível seu monitoramento no momento.

Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU) - Instituído pela Resolução CNJ nº 223/2016 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 280/2019, é a ferramenta que centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o país, permitindo um trâmite processual mais eficiente e proporcionando a gestão confiável dos dados da população carcerária do Brasil.

A DIJUD quantificou o acervo da unidade judiciária, a produtividade dos servidores, relatou as pendências de incidentes vencidos identificadas pelo sistema e inconsistências SEEU/CNJ, na data e processos por ele indicados.

Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) - O sistema é alimentado por intermédio dos relatórios de inspeções mensais realizadas nos estabelecimentos penais pelos Juízes de Execução Penal, nos termos do artigo 66, inciso VII da Lei de Execução Penal e de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ nº 47/2007. A partir do registro dos formulários de inspeção, os dados informados são consolidados no sistema GEOPRESÍDIOS, de consulta pública, que apresenta dados estruturados acerca da população prisional, dos estabelecimentos e das vagas existentes no sistema penitenciário, por comarca ou seção judiciária. O GMF informou que há registro e a alimentação é adequada.

Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) - Instituído pelo Provimento CNJ nº 39/2014, o sistema tem por finalidade a recepção e divulgação, aos usuários do sistema, das ordens de indisponibilidade que atinjam patrimônio imobiliário indistinto, assim como direitos sobre imóveis indistintos, e a recepção de comunicações de levantamento das ordens de indisponibilidades nela cadastrada.

Conforme noticiado pela ASTIC no sistema SICOR, apesar de não ter sido possível emitir relatórios do sistema, não é possível relatar se o mesmo está sendo realmente alimentado, uma vez que, o fato de não o alimentar o sistema entende que não gera pendência a não alimentação.

Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por ato

que implique Inelegibilidade (CNCIAI) - É um instrumento eficaz no combate à corrupção e na valorização das decisões judiciais dos tribunais brasileiros. O sistema contém informações sobre processos já julgados, que identificam entidades jurídicas ou pessoas físicas que tenham sido condenadas por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

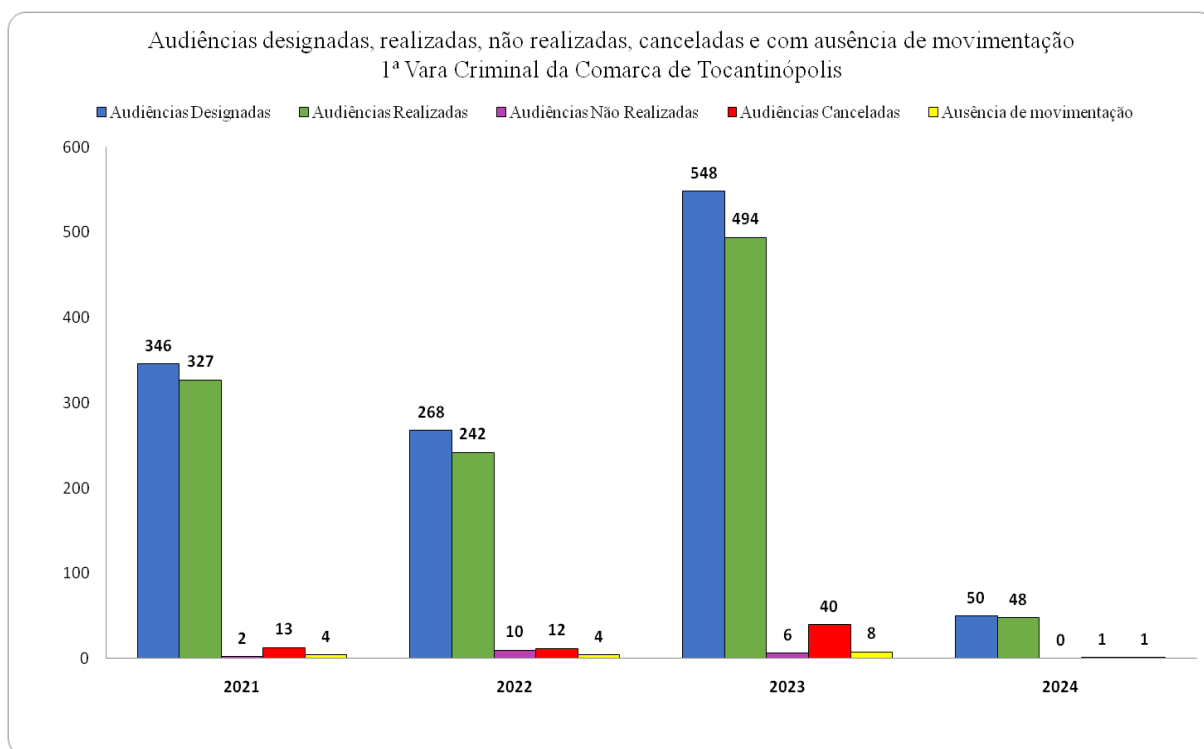
Quanto ao CNCIAI, não foram encontrados nos últimos doze meses nenhum processo de requerido, bem como nenhum processo cadastrado, conforme informação da ASTIC.

3.3.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Atualizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações dos sistemas SISTAC e SEEU, certificando nos autos as providências adotadas.

3.4 Gestão de Audiências

Em 2023 foram designadas 548 (quinhentos e quarenta e oito) audiências e realizadas 494 (quatrocentos e noventa e quatro) audiências, alcançando um percentual de 90,14% de efetividade.



Data corte: 05/02/2024

Em 2024, a unidade alcançou o índice de **96,00%** de efetividade, de modo que não há necessidade de elaboração de plano de gestão.

Por outro lado, a unidade registrou 1 (um) processo com ausência de movimentação de audiência no ano de 2024 (0000306-30-2024.8.27.2740), o que impacta negativamente na sua

produtividade. Com isso, a equipe de correição diligenciou e a unidade certificou o lançamento da movimentação pertinente.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento [3743129](#)), que podem ser sintetizados da seguinte forma:

Não realizada - nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados;

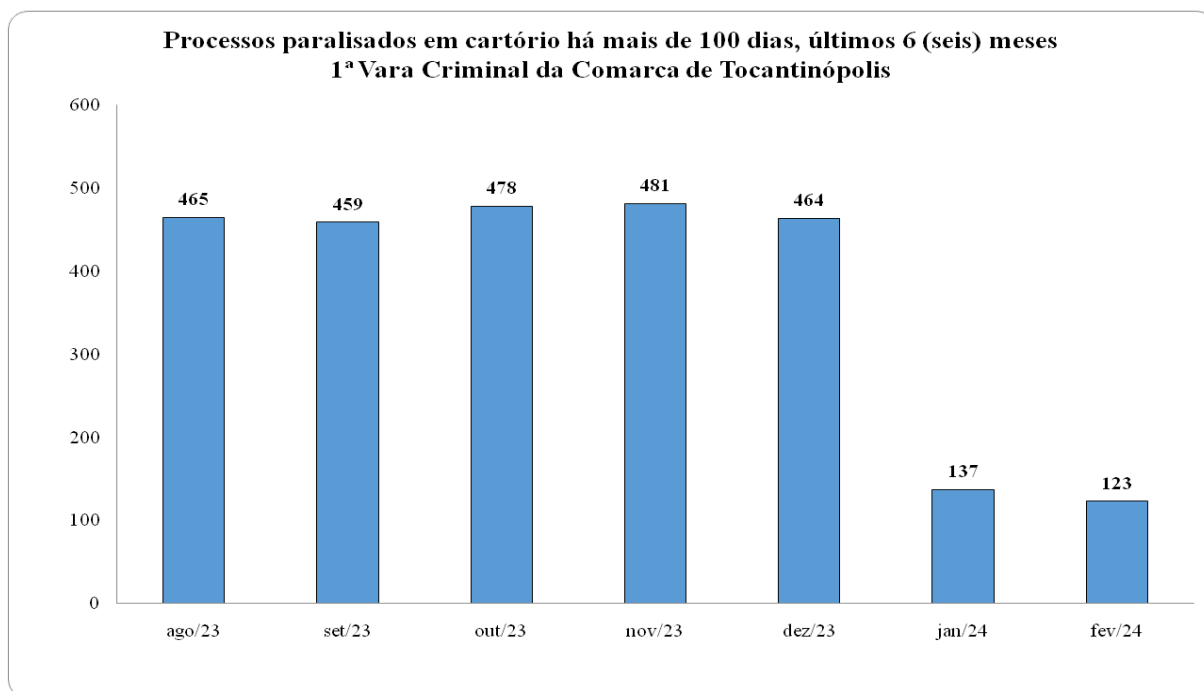
Cancelada - apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização.

3.4.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 5 - Lançar o movimento processual cabível (realizada, não realizada, cancelada etc) imediatamente após a realização da audiência, de forma a não existirem audiências com ausência de movimentação.

3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos paralisados, em cartório, há mais de 100 dias.



Data corte: 06/02/2024

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se, no dia 11/03/2024, a quantia de 17 (dezesete) processos na condição de paralisados há mais de 100 dias.

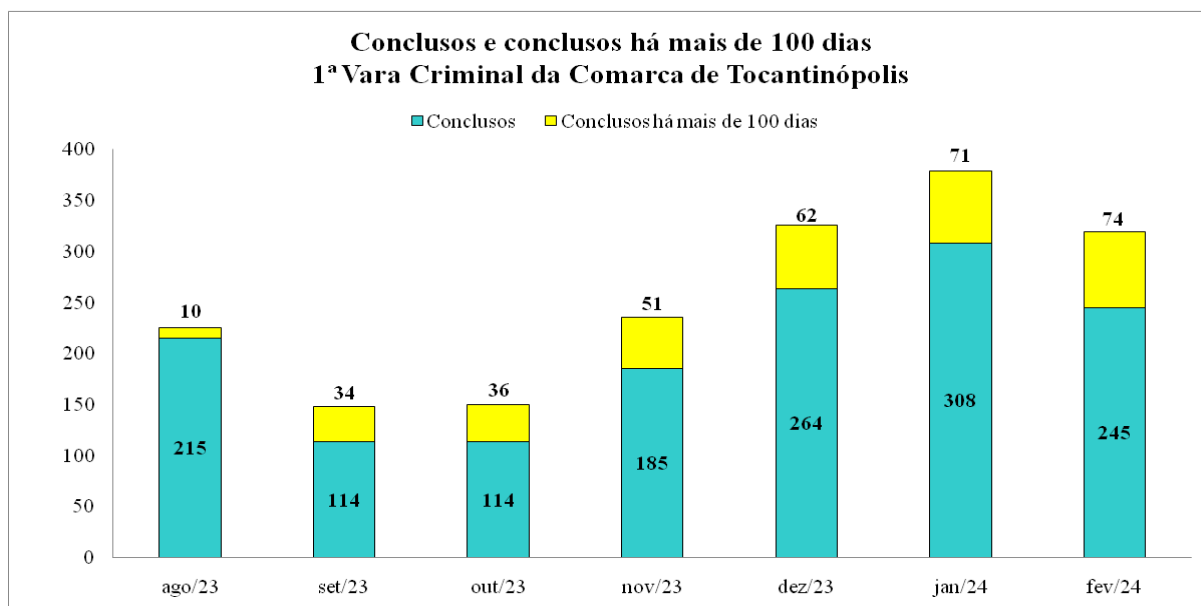
É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

3.5.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório, objetivando zerar e manter zerado os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.

3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Data corte: 08/02/2024

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se, no dia 11/03/2024, a quantia 78 (setenta e oito) processos nesta condição de conclusos há mais de 100 dias.

É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

3.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 3 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos conclusos há mais de 100 dias, objetivando zerar os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.

3.7 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2023, a unidade correccionada cumpriu integralmente as metas do CNJ, conforme se observa do quadro abaixo:

Metas	2022	2023	2024
Meta 1/CNJ	62,5%	121,04%	113,21%
Meta 2/CNJ	99,24%	106,81%	89,47%
Meta 4/CNJ	146,46%	127,58%	93,41%
Meta 5/CNJ	81,95%	100%	69,88%
Meta 8/CNJ - Feminicídio	200%	200%	133,33%
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	131,53%	139,12%	82,98%
Meta 10/CNJ	ND	144,93%	11%
Meta 11/CNJ	NA	NA	NA
Meta 12/CNJ	140%	NA	NA
NA: não se aplica - meta não se aplica à unidade em questão ou ao ano em referência ND: não disponível - dado indisponível			

Data corte: 05/02/2024

No ano de 2024, em consulta ao *Qlik Sense*, data corte 11/03/2024, a unidade registrou cumprimento integral das metas 1 e 8, segmento feminicídio. Quanto as demais metas registrou os seguintes índices: Meta 2 (91,30%); Meta 4 (96,87%); Meta 8 - Violência Doméstica - (84,63%) e Meta 10 (21,98%), restando o julgamento de 60 (sessenta), 1 (um), 24 (vinte e quatro) e 6 (seis) processos, respectivamente, para atingir 100% de cumprimento.

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2024, a unidade registrou 93,6% de congestionamento, alcançando 71,4% de cumprimento da Meta 5, cujas informações atualizadas podem ser obtidas por meio do SEI nº 24.0.000004828-0.

Por fim, analisando o painel do violentômetro, na aba tempo de concessão, temos que em 2023 a unidade concedeu 56,80% das medidas dentro do prazo legal de 48h, enquanto que em 2024 o índice de concessão no prazo legal está em 36,% (trinta e seis).

3.7.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 4 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento/baixa relativamente às metas 2, 4, 5, 8 (Violência Doméstica) e 10 de 2024, com finalidade de atingir 100% de cumprimento.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correção da Comarca de Tocantinópolis - 1ª Vara Criminal, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.2 Atendimento ao Público	Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.
2.3 Usuários e Segurança da Informação	Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.
3.1 Cadastramento Equivocado	Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento: (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço); (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc; (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php); (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”. Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”. (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.



3.2 Movimentação Processual Equivocada	Recomendação nº 4 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a consulta ao glossário da TPU relativamente aos movimentos processuais que forem lançados pela primeira vez pelo usuário no sistema eProc, como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir as movimentações processuais equivocadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php).
3.4 Gestão de Audiências	Recomendação nº 5 - Lançar o movimento processual cabível (realizada, não realizada, cancelada etc) imediatamente após a realização da audiência, de forma a não existirem audiências com ausência de movimentação.

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários	Providência nº 1 - Atualizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações dos sistemas SISTAC e SEEU, certificando nos autos as providências adotadas.
3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias	Providência nº 2 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório, objetivando zerar e manter zerado os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.
3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias	Providência nº 3 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos conclusos há mais de 100 dias, objetivando zerar os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.
3.7 Metas do CNJ	Providência nº 4 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento/baixa relativamente às metas 2, 4, 5, 8 (Violência Doméstica) e 10 de 2024, com finalidade de atingir 100% de cumprimento.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 02/07/2024, às 13:44, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Documento assinado eletronicamente por **Ecio Marques da Silva**, matrícula **280743**, em 02/07/2024, às 17:25, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 02/07/2024, às 17:42, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.